



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 532/2010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, a partir de 1º de fevereiro de 2010, passam a serem os seguintes:

I – PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 5.802,45
(cinco mil, oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 1.923,70
(hum mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

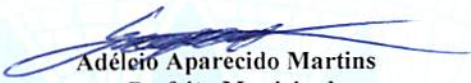
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de Fevereiro de 2010.


Adélio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Satiana nasc.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 532/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com remuneração agente político no exercício de 2009 – R\$ 88.883,04 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

1.2 – Cálculos:

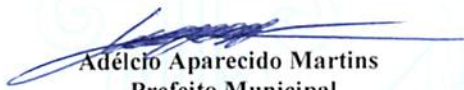
Despesa com remuneração agente político de 2009 - R\$ 88.883,04 x 4,31% = R\$ 3.830,85

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Anual	Exercício		
		2010	2011	2012
Impacto (ITEM 1)	R\$ 3.830,85	R\$ 3.511,61	R\$ 3.830,85	R\$ 3.830,85
TOTAL	R\$ 3.830,85	R\$ 3.511,61	R\$ 3.830,85	R\$ 3.830,85

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de Fevereiro de 2010.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal